## Lei nº 3.296, de 30 de agosto de 2011.

Revoga a Lei nº 2.836, de 03 de junho de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER,** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1**° Fica revogada a Lei n° 2.836, de 03 de junho de 2008.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de agosto de 2011.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Secretário da Municipal Administração e Recursos Humanos

## Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de lei que visa revogar a Lei nº 2.836, de 03 de junho de 2008.

Tal revogação dá-se pelo fato de que a Empresa J Alimentos Ltda, não estar cumprindo com o estabelecido no Art. 2º da referida Lei:

"Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, deverá a Empresa apresentar, mensalmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município e oferecer:

I - Geração de 10 (dez) empregos podendo chegar gradativamente a 30 empregos diretos, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias, para futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios."

Segue em anexo cópia na Notificação Extrajudicial enviada via Correio(Sedex), pela Prefeitura Municipal para a empresa, comunicando a rescisão de pleno direito do contrato de cedência de uso do imóvel de propriedade do município.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, solicitamos a apreciação do mesmo,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Carlos Martins** 

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.